

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E GARANTIA DE PUREZA RACIAL

VENDEDOR: MAIRI IANEJAR KENNEL, com sede na rua, nº , Bairro, São Paulo, SP, neste ato representado por seu proprietário **DIOGO LIMA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, RG nº, residente e domiciliado na rua, nº, Bairro, São Paulo, SP;

O presente contrato tem como OBJETO o cachorro adulto/filhote:

Raça: _____

Nome: _____

Mãe: _____

Pai: _____

Data de Nascimento: _____

Cor: _____

DO PAGAMENTO

O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR**, pela compra do animal objeto deste contrato, a quantia de _____ (_____), dividida em _____ parcelas conforme abaixo especificado:

Parcela nº	Banco	Agência	Conta	Nº cheque	Valor	Bom para:

O COMPRADOR neste momento adquire o animal acima especificado do VENDEDOR ficando acordado entre as partes que:

1 - O cão ao qual se refere este contrato é de raça pura, denominada Lhasa Apso, conforme atesta o pedigree emitido pela Confederação Brasileira de Cinofilia (CBKC), entidade reconhecida pela Federação Internacional de Cinofilia (FCI), sediada na Bélgica. O animal encontra-se em perfeitas condições de saúde, tendo recebido as vacinas e vermífugos adequados à sua idade, conforme carteira de vacina anexa, entregue ao **COMPRADOR** neste momento.

2 - Após o desmame, o animal recebeu uma alimentação altamente nutritiva e balanceada do tipo **SUPER PREMIUM**, no caso PremieR Filhotes Raças Pequenas.

3 - O animal será retirado do estabelecimento do **VENDEDOR** pelo **COMPRADOR** ou pessoa por ele autorizado. Caso seja necessário o despacho do mesmo, via terrestre ou aéreo, será por conta e risco do **COMPRADOR**, competindo ao **VENDEDOR** apenas a prática dos atos físicos de deslocamento do animal até o local de embarque, devendo o **COMPRADOR** responder por quaisquer danos que sobrevierem ao animal em consequência dos procedimentos relativos ao despacho, pois a forma de transporte é indicada pelo **COMPRADOR**.

3.1 - As custas com o despacho do animal, qualquer que seja, correrão por conta exclusiva do **COMPRADOR**.

4 - O **COMPRADOR** deverá providenciar exame veterinário do animal dentro das primeiras 72 HORAS a partir da data do presente contrato.

4.1 - Se forem detectados problemas de saúde no cão, este deverá ser devolvido imediatamente ao **VENDEDOR** que reembolsará imediatamente o **COMPRADOR** em 100% do valor pago até então pelo animal.

4.2 - No caso de haver algum problema de saúde com o cão, para sua devida caracterização será obrigatória a apresentação de um laudo assinado por veterinário, dentro do prazo estipulado de 72 horas, especificando exatamente o problema encontrado. Caso contrário fica o **VENDEDOR** desobrigado do ressarcimento suscitado na cláusula anterior.

4.3 - **Nenhuma garantia quanto à saúde do filhote, é dada por prazo superior a 72 horas da data da entrega do animal. O VENDEDOR também não se responsabilizará por quaisquer despesas efetuadas pelo COMPRADOR, inclusive com veterinário, transcorrido esse período.**

4.4 - Tendo ciência deste compromisso, o **COMPRADOR** isenta o **VENDEDOR** de qualquer responsabilidade após o prazo acordado.

5 - O **VENDEDOR** esclarece que este cão está sendo vendido para PET (COMPANHIA), com pedigree.

5.1 - O **COMPRADOR** declara que tem ciência e concorda que o cachorro objeto deste contrato **ESTA SENDO VENDIDO DEVIDAMENTE CASTRADO**, ou seja, o cachorro jamais estará apto a acasalar.

5.2 - Em hipótese alguma será objeto de discussão judicial ou requerimento de qualquer tipo de indenização qualquer controvérsia que tenha relação com a castração do animal e suas consequências.

6 - O **VENDEDOR** neste momento entrega para O **COMPRADOR** uma cópia dos laudos de Displasia Renal (Familial Kidney Displasia) e Atrofia Progressiva da Retina (PRA) dos pais do animal objeto deste contrato mostrando que ambos foram considerados aptos a acasalarem. Portanto o **VENDEDOR** se exime de qualquer responsabilidade no caso do animal apresentar futuramente tais problemas, ou qualquer outro.

7 - O **COMPRADOR** recebe neste momento a carteira de vacinação do cão, devidamente assinada e datada pelo veterinário responsável.

7.1 - O **COMPRADOR** fica advertido que tem **obrigação de dar continuidade, nas datas previstas, ao plano de vacinação** já iniciado.

7.2 - As vacinas OBRIGATÓRIAS são: V10, Bronchi Shields (Gripe Canina), Vacina Anti-Giárdia e Raiva.

7.3 - Também se inclui nesse parágrafo a obrigatoriedade de vermifugar o animal a cada 6 meses

7.4 - O **COMPRADOR** tem a obrigação de não expor o filhote em lugares públicos ou de alto contágio, assim como evitar que entre em contato com outros animais, pelo período de até 15 (quinze) dias após a última vacinação.

7.5 - O descumprimento desta cláusula exime o **VENDEDOR** a qualquer tipo de indenização ou resarcimento.

8 - O **COMPRADOR** se compromete a zelar pela vida e pela saúde física e mental do cão, a oferecer-lhe alimentação de boa qualidade, a fazer visitas regulares ao médico veterinário, a prover o cão das vacinas e vermífugos necessários, registrados em carteira de saúde, devidamente assinada por profissional inscrito em Conselho.

9 - O não pagamento das parcelas na data acertada, ou a não compensação dos cheques pós apresentação, acarretará ao **COMPRADOR** a multa de 10% do valor da prestação acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária.

9.1 - Se o atraso em qualquer uma das parcelas ultrapassarem 30 (trinta) dias, fica facultado ao **VENDEDOR** à rescisão unilateral do presente contrato de compra e venda. Nesse caso, o **VENDEDOR** poderá reter a título de multa por rescisão contratual a quantia equivalente a 20 (vinte) % do valor do presente instrumento, além de requerer o animal de volta, sem prejuízo das demais multas estipuladas no presente contrato.

9.2 - Considerar-se-á o presente contrato rescindido, conforme parágrafo supra, a partir do recebimento pelo **COMPRADOR** de notificação expressa (A/R) enviada pelo **VENDEDOR**, informando a rescisão contratual e já estipulando dia e local para entrega do animal, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da mesma.

9.2.1 - No dia estipulado para a entrega do animal ao **VENDEDOR**, este devolverá o valor até então pago pelo **COMPRADOR**, descontada a quantia retida por força do parágrafo 9.1.

9.3 - Em caso de recusa na devolução do animal no prazo estipulado acima, o **VENDEDOR** poderá entrar com uma ação para busca e apreensão do mesmo. Nesse caso o **COMPRADOR** perderá 100% do valor pago até então, arcará com todas as despesas processuais além da multa por rescisão contratual especificada no parágrafo 11.1.

10 - Caso o COMPRADOR deixe de reunir condições para bem cuidar deste exemplar, ou simplesmente deseje se desfazer do animal, este deverá ser devolvido ao VENDEDOR.

10.1 - Este exemplar não pode ser revendido.

10.2- No caso de doação do animal objeto deste contrato, fica acordado entre as partes que o VENDEDOR possui o direito de preferência sendo o 1º donatário.

10.3 – As transferências de propriedade, a qualquer título do animal em questão, são terminantemente inaceitáveis.

10.4 - No caso de qualquer situação descrita no parágrafo 10º o direito tornar-se-á imediato. Para tanto, será enviada uma correspondência via AR para o VENDEDOR informando seu desejo de se desfazer do animal.

10.5 - O VENDEDOR terá 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da correspondência acima mencionada, para responder também via AR determinando

dia e local para a entrega do animal, que deverá ser cumprida sob pena de rescisão contratual por culpa do COMPRADOR.

10.6 – Ocorrendo uma das situações descritas no item 10 supra, não caberá ao VENDEDOR ressarcir o COMPRADOR de qualquer quantia por ele despendida com a aquisição ou manutenção do animal.

11 - A infração a qualquer cláusula deste instrumento acarretará imediata rescisão do mesmo e poderá ser discutida judicialmente, bem como quaisquer discordâncias que surjam em decorrência deste contrato, que é assinado espontaneamente e de boa fé

11.1- Em caso de rescisão por culpa de qualquer uma das partes, a parte que der causa deverá pagar a outra o valor de 10 (dez) salários mínimos a título de indenização.

12 - Os papéis referentes ao registro do animal junto a CBKC serão enviados ao **COMPRADOR** após o pagamento total do preço.

13 - Em caso de alteração dos endereços especificados no presente instrumento, as partes deverão comunicar tal fato imediatamente, sob pena de reputarem-se válidas eventuais citações, intimações ou notificações feitas para o endereço anterior.

14 – As partes elegem o FORO da Comarca de São Paulo - SP para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, arcando a parte perdedora na ação com as custas e despesas processuais bem como os honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor da causa.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que assim o mesmo produza seus devidos e legais efeitos.

São Paulo, ____ / ____ / ____.

VENDEDOR: _____ **COMPRADOR** _____

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG.: _____